



ÍNDICE

Corregedoria Geral .....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	3
Superintendência de Contratos .....	13
Superintendência de Licitação .....	14



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PL
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PSB
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PTB
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO

**Membro Parlamentar Suplente**

- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD



**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 18/2022/CG/ALMT**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, "f":

**CONSIDERANDO** o artigo 179 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade na investigação da Sindicância Investigativa n.º 201942988.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 02/2022/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, de 02 de fevereiro de 2021, nº 1.098, referente ao Processo nº 201942988.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de março de 2022.

**Dep. Eduardo Botelho**

**Presidente**

**Dep. Max Russi**

**1º Secretário**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 096/2022**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ERICA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 41801, o direito de usufruir de 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, nos dias de **04/04/2022 e 05/04/2022**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2022/9170.9342-1, datado de 04/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**LEI Nº 11.731, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Autor: Deputado Wilson Santos

**Dispõe sobre a transparência acerca da dívida ativa do Estado de Mato Grosso.**



**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a transparência dos dados acerca dos maiores inscritos na dívida ativa do Estado.

§ 1º Consideram-se maiores devedores, para efeitos do disposto nesta Lei, as pessoas jurídicas com lançamento na dívida ativa de valores que somados, ultrapassem R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Consideram-se maiores devedores, para efeitos do disposto nesta Lei, as pessoas físicas com lançamento na dívida ativa de valores que somados, ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 2º** O valor da dívida ativa e o nome do devedor deverão ser disponibilizados no site da transparência fiscal e atualizado a cada quadrimestre.

§ 1º As informações deverão ser disponibilizadas em ordem da maior dívida para a menor.

§ 2º O site da transparência fiscal deverá ter um *link* em destaque que leve diretamente para a informação.

**Art. 3º** O descumprimento do previsto nesta Lei acarretará as sanções previstas na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.356, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Rosemary Aparecida Menezes Carneiro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Rosemary Aparecida Menezes Carneiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

*\*Reproduz-se por ter saído incorreta*

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.361, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Aparecida Maria da Silva Pereira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Aparecida Maria da Silva Pereira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

*\*Reproduz-se por ter saído incorreta*

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.371, DE 2022.**

Autor: Deputado Wilson Santos

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Cristina Domingues Barros.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Cristina Domingues Barros.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.372, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Manoel Ramires.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Manoel Ramires.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.373, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Helder Toledo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Helder Toledo.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.374, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jacy Diniz Rocha.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jacy Diniz Rocha.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.375, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Orlando Tito Filho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Orlando Tito Filho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.376, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Donizete Barboza.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Donizete Barboza.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.377, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilson Alexandre de Alvim Coimbra.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilson Alexandre de Alvim Coimbra.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.378, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jonas Campos Vieira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jonas Campos Vieira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.379, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. João

**Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Neri Geller.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:



**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Neri Geller, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.380, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. João

**Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Luís Fábio Marchioro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Luís Fábio Marchioro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.381, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. João

**Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Fábio Simões da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Fábio Simões da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.382, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. João

**Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Josafá Catarino do Vale.**





**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Josafá Catarino do Vale.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.383, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. Eugênio

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademilson Pereira de Queiroz.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademilson Pereira de Queiroz.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.384, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. Eugênio

**Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Gyancarlos Paglyneari Cabelho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Gyancarlos Paglyneari Cabelho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.385, DE 2022.**

Autor: Deputado Dr. João

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Silvia Correa Ramos Ribeiro.**



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Sílvia Correa Ramos Ribeiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.386, DE 2022.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

**Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Ricardo de Souza Carvalhaes de Oliveira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Ricardo de Souza Carvalhaes de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.387, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos Padovam.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos Padovam.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.388, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adalto Rodrigues de Lima.**



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adalto Rodrigues de Lima.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.389, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Rita dos Santos Magio.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Rita dos Santos Magio.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.390, DE 2022.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Jaqueline Teresinha Simon.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Jaqueline Teresinha Simon.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.391, DE 2022.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

**Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Gustavo Possenti Minikowski.**



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Gustavo Possenti Minikowski.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.392, DE 2022.

Autor: Deputado Delegado Claudinei

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alex Roece Onassis.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alex Roece Onassis.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.393, DE 2022.

Autor: Deputado Wilson Santos

**Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Antonio Augusto Junho Anastasia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Antonio Augusto Junho Anastasia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 7.394, DE 2022.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Fortunato Fernandes.**



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Fortunato Fernandes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2018/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2018/SCCC/ALMT.

Contratada: Infortouch – Agência de Comunicação, Eventos e Produtos Alimentícios Eireli – EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 008/2018/SCCC/ALMT, por 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 2.433.263,21 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Permanecem as demais condições inalteradas.

Vigência: 09/04/2022 a 09/04/2023.

Assinatura: Mesa Diretora – 05/04/2022.

Presidente: Eduardo Botelho.

1º Secretário: Max Russi.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019/SCCC/ALMT

Contratada: Agência de Viagens Universal Ltda

Objeto: Terceiro Termo Aditivo dos Serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais.

Valor: Item 01 – Passagens Aéreas, Nacionais e Internacionais – Desconto 100%(cem por cento); Item 02- Passagens Rodoviárias, Nacionais e Internacionais – Desconto 100%(cem por cento).

Vigência: 03/04/2022 a 03/04/2023

Assinatura: Mesa Diretora - 01/04/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe, por modificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial/ALMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 033/2022

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR A ÁGUA E EM SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 001/2021/COENG/SAP (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 010/2022/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo**

EMPRESA VENCEDORA	Item	Quant	Valor Unitário
POLO AR CONDICIONADO LTDA 10.903.745/0001-14	1	02	R\$ 5.125,00
	3	02	R\$ 7.711,33
	4	04	R\$ 3.324,65
	5	02	R\$ 1.994,51
	6	04	R\$ 4.559,88
	7	04	R\$ 2.481,13
	8	50	R\$ 336,61
	9	02	R\$ 2.944,38
	10	02	R\$ 9.119,71



	11	02	R\$ 14.629,86
	12	04	R\$ 2.184,08
	13	02	R\$ 3.318,67
	14	04	R\$ 67.222,53
	15	04	R\$ 5.083,90
	16	02	R\$ 5.699,12
	17	02	R\$ 11.399,59
	18	02	R\$ 11.399,13
	19	10	R\$ 142,12
	20	02	R\$ 10.073,00
	21	30	R\$ 236,78
	22	30	R\$ 236,74
	23	30	R\$ 236,74
	24	02	R\$ 5.699,23
	25	80	R\$ 229,33
	26	30	R\$ 42,75
	27	30	R\$ 168,59
	28	20	R\$ 407,60
	29	90	R\$ 106,90
	30	40	R\$ 961,67
	32	20	R\$ 1.230,00
	33	15	R\$ 1.050,00
	34	02	R\$ 71.999,52

Cuiabá-MT 07/04/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1ª Secretário: Dep. Max Russi

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022**

**Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2022**



**Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 032/2022

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR A ÁGUA E EM SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 001/2021/COENG/SAP (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 010/2022/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo**

GRUPO 1			
EMPRESA VENCEDORA	Item	Quant	Valor Unitário R\$
POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 06.021.988/0001-51	35	02	R\$ 25.000,00
	36	05	R\$ 2.189,89
	37	02	R\$ 2.725,13
	38	02	R\$ 3.520,80
	39	04	R\$ 4.520,80
	40	02	R\$ 14.000,00
	41	04	R\$ 3.307,75
	42	10	R\$ 851,05
	43	10	R\$ 909,45
	44	10	R\$ 1.324,25
	45	10	R\$ 1.845,56
	46	10	R\$ 1.011,31
	47	100	R\$ 378,80
48	300	R\$ 866,71	
49	300	R\$ 955,86	

Cuiabá-MT 07/04/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1ª Secretário: Dep. Max Russi

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022**





**Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 034/2022

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR A ÁGUA E EM SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 001/2021/COENG/SAP (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 010/2022/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo**

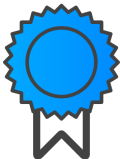
	Item	Quant	Valor Unitário
A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 14.049.599/0001-62	2	02	R\$ 767,00
	31	30	R\$ 1.100,00

Cuiabá-MT 07/04/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1ª Secretário: Dep. Max Russi

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Apr 07 22:30:44 UTC 2022
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)